



CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete da Presidência

A Comissão de Constituição e Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO aos: 01/07/21
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº *, DE 1º DE JULHO DE 2021**

“Altera o § 4º, do artigo 34, da Resolução nº 586, de 20 de maio de 2010, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Luziânia”

A Câmara Municipal de Luziânia, estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, aprova e o Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º O § 4º, do artigo 34, da Resolução nº 586, de 20 de maio de 2010, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Luziânia passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34

§ 4º Não perderá o mandato o Vereador que estiver investido no cargo de Ministro de Estado, de Governador de Território, de Secretário de Estado, de Território ou Municipal, de Procurador Geral do Município, de Chefe de Missão Diplomática Temporária, de Diretor de Empresa Estatal ou de cargo de direção ou assessoramento superior da União, do Distrito Federal, de Estado, de Território, Municipal e de suas entidades da Administração Indireta ou fundacional.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Rodrigues dos Reis, ao 1º dia do mês de julho de 2021.

ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

Professor Marcus
Vereador

Câmara Municipal de Luziânia

Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro, Luziânia-GO

Tel: (61) 3622-1880 www.luziania.go.leg.br

CEP: 72.800-060